



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

## 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 001/2024

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo Administrativo</b> : 0600.00011784/2024-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                   |
| <b>Assunto:</b> Pagamento da taxa de inscrição para o "IV SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", promovido pelo Instituto Habita do Brasil Treinamentos Empresarial, inscrito no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, visando a participação dos servidores da SEMUR, conforme Autorizo na Forma da Lei pelo Secretário Geral do Governo (e-DOC: 78DC37E2 ) e do Departamento de Capacitação e Treinamento - DCT/SEMAD ( e-DOC 486C009A). |                                              |                                   |
| <b>Equipe de Planejamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              | <b>Data do Pedido:</b> 22/04/2024 |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fernanda F. De Almeida e Katia Emília Casara |                                   |
| Setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DA e DEPS                                    |                                   |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | da.semur@portovelho.ro.gov.br                |                                   |
| Telefone do setor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3901-6142                                    |                                   |

| <b>Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A Lei de licitações nº 14.133/2021 estabelece alguns objetivos gerais a serem alcançados pelas compras públicas, vejamos:</p> <p><i>I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;</i></p> <p><i>II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;</i></p> <p><i>III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;</i></p> <p><i>IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.</i></p> <p>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:</p> <p>I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p> |

| <b>Áreas Requisitantes</b>                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| As inscrições têm por objetivo atender ao servidores dos Departamento Administrativo - DA, e ao Departamento de Projetos Sociais – DEPS. |



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

### Objeto da futura Contratação

- ( X ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

### Descrição da Necessidade de Contratação – Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Habitação Social ocupa hoje um importante papel no desenvolvimento das cidades, e se tornou uma importante ferramenta para promover a regularização de núcleos urbanos informais e fortificar o crescimento das cidades. Com a promulgação da Lei 13.465 em 11 de julho de 2017, voltada especificamente ao instituto de Habitação social, o procedimento passou por alterações e inovações que trouxeram celeridade ao processo de regularização. Portanto aqueles que exercem atividades relacionadas a este setor, devem estar em consonância com as constantes alterações e novas viabilidades propostas pela legislação. Com o crescimento da população, se vê a necessidade do aperfeiçoamento constante dos servidores públicos ligados direta ou indiretamente as políticas públicas de habitação.

O Seminário tem como propósito oferecer um treinamento de excelência, abordando integralmente os processos envolvidos na facilitação da habitação social, contatará com diversos temas controversos e impactantes no procedimento da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com foco na aplicação prática, os participantes terão uma abordagem diferenciada, proporcionada por especialistas do setor que atuam diariamente em processos de regularização fundiária em todo o país.

Justifica-se a participação do curso 03 (três) servidoras lotados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, de forma presencial, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de maio de 2024, localizado no MABU CURITIBA BUSINESS, Rua XV de Novembro, 830 | Centro | Curitiba/PR. Servidoras que participarão do curso: EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA - Diretora do Departamento Administrativo; FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA - Assessor Técnico Nível III; KÁTIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA - Diretora do Departamento de Projetos Sociais.

Desta forma, a capacitação dos servidores públicos municipais desta SEMUR, atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

**Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A despesa decorrente da Contratação, encontra-se prevista no PCA/2024, e – DOC: 0A41A4O9, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte a seguir:

Projeto Atividade: 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 1.500 6.3.

O valor para a Contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST; Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de referência.

**Levantamento de Mercado (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A escolha do Instituto Habita por ser uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades que visem à efetivação do processo de regularização fundiária urbana através de medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas, voltadas à garantia do direito à moradia e que atendam aos novos ditames da atual conjuntura legislativa da regularização fundiária urbana;

Trata-se de um evento único, não se vislumbra levantamento de mercado na capacitação em tese.

Na ocasião, a futura contratada apresentou notas de fiscais emitidas por ela e notas de empenho emitidas por outras instituições públicas, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

dos eventos e os valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Ademais, o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de R\$ 4.690,00 , o que totalizaria R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais) para a presente contratação (que prevê 3 inscrições).

Porém, conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

**Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

As inscrições para a participação das três servidoras da SEMUR no “IV SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, promovido pelo Instituto Habita do Brasil Treinamentos Empresarial, com data de realização para os dias 21 a 23 de maio de 2024, ministrado na modalidade presencial em Curitiba/PR, deu-se pelo fato da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

**Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - Preenchimento Obrigatório (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

| Quant. | Und.       | Descrição                                                                                                                                        | Estimativa de Custo |
|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 03     | Inscrições | Pagamento de taxa de inscrição para o "SEMINÁRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", visando participação dos servidores da SEMUR. | R\$ 12.000,00       |
|        |            | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                     | R\$ 12.000,00       |

**Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os servidores participarem de uma mesma turma do seminário, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado. Além disso, a contratação das três vagas no



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

curso propiciou à Administração um valor mais vantajoso para inscrição dos servidores, que confirmaram suas disponibilidades para participarem do evento nos dias e horários programados pela empresa a ser contratada.

**Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os servidores públicos municipais desta SEMUR, atendendo ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores, visando a alcançarem resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

**Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Elaboração do Termo de referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;  
Publicação da contratação no Diário Oficial dos Municípios, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;  
Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;  
Confirmação junto à empresa no que se refere à participação dos servidores da SEMUR;  
Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

**Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se vislumbram impacto ambiental decorrentes desta contratação.

**Declaração de Viabilidade - Preenchimento Obrigatório  
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Instituição, o



Prefeitura Municipal de Porto Velho

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública, sobretudo aqueles previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e no art. 37, caput, da CRFB/88.

Porto Velho/RO, 22, de abril de 2024.

**Katia Emília Almeida Casara**

Diretora do Departamento de Projetos Sociais  
Cadastro: 1004795

**Fernanda Figueiredo de Almeida**

Assessora Técnica NIII – DA/SEMUR  
Cadastro: 1000328

DE ACORDO:

**Edemir Monteiro Brasil Neto**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo -SEMUR



Assinado por **Edemir Monteiro Brasil Neto** - Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Em:  
23/04/2024, 12:30:16



Assinado por **Fernanda Figueiredo De Almeida** - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III - Em: 23/04/2024, 12:28:36



Assinado por **Kátia Emília De Almeida Casara** - Diretora do Departamento de Projetos Sociais - Em: 23/04/2024, 12:24:01